



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO nº 003, de 06 de janeiro de 2025.**

**Estabelece medidas administrativas de racionalização e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Bagé.**

**Luiz Fernando Mainardi**, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe aos administradores obrigações quanto a boa aplicação dos recursos públicos, bem como, cortar e reduzir gastos e levando em consideração o princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO**, os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas do Município;

**CONSIDERANDO**, que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas compatíveis com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

**CONSIDERANDO**, que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 001, de 03 de janeiro de 2025;

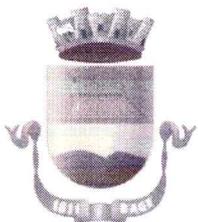
**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal destinadas ao ajuste de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas.

**Art. 2º** Fica suspensa, a partir da data de publicação deste Decreto, a realização de todos os pagamentos de despesas públicas, exceto aqueles destinados a:

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul

Avenida General Osório, 993 - CEP: 96400100 - Bagé - RS - Telefone: (53) 3240 4300



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Estado do Rio Grande do Sul

I - Pagamentos de pessoal: Remuneração de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como encargos sociais;

II - Encargos financeiros: Pagamentos de juros, amortizações e outras obrigações financeiras contraídas regularmente;

III – Despesas do exercício de 2025 autorizadas a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** A Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

**Luiz Fernando Mainardi**  
Prefeito